

### ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), na Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), no convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio"), e no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas" e no "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" e das demais disposições legais aplicáveis, a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS ("Emissora"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB-BI"), o BANCO CITIBANK S.A. ("Citi"), o HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO ("HSBC"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA"), e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander" e, quando em conjunto com o Bradesco BBI, o BB-BI, o Citi, o HSBC e o Itaú BBA, "Coordenadores"), vêm a público comunicar o início da distribuição pública de distribuição ("Oferta") de 591.894 (quinhentas e noventa e uma mil, oitocentas e noventa e quatro) debêntures simples, nominativas, escriturais, e não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em três séries, sendo (i) 269.620 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e vinte) debêntures da primeira série; (ii) 242.374 (duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e setenta e quatro) debêntures da segunda série; e (iii) 79.900 (setenta e nove mil e novecentas) debêntures da terceira série ("Debêntures"), da 4ª (quarta) emissão da



## COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611 - CVM nº 01563-6

Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 1.327, 14º andar, CEP 04543-011, São Paulo - SP

Classificação de Risco Standard & Poor's: "brAA+"

Classificação de Risco Moody's: "Aa1.br"

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCGASDBS044

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCGASDBS051

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRCGASDBS069

perfazendo o total de

# R\$591.894.000,00

(quinhentos e noventa e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais)

onde a oferta base corresponde a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), acrescida de R\$91.894.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais), em virtude do exercício parcial da Opção de Debêntures Adicionais e da Opção de Lote Suplementar, conforme item 5.4 e 5.5 abaixo.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" ("Prospecto Definitivo") e na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), a qual foi aditada por meio do Primeiro Aditamento à Escritura (conforme abaixo definido).

Os recursos desta Oferta serão utilizados para o financiamento dos Projetos de Investimentos (conforme descrito na seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo e no item 3 deste Anúncio de Início), os quais foram classificados como prioritários pelo Ministério de Minas e Energia por meio da Portaria nº 456, emitida em 29 de setembro de 2015, e publicada no Diário Oficial da União em 30 de setembro de 2015, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011 ("Decreto 7.603/2011").

#### **GÁS** 1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta são realizadas com base nas deliberações tomadas na reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 31 de agosto de 2015 ("Primeira RCA"), cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo" em 22 de setembro de 2015 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 16 de setembro de 2015, sob o nº 414.450/15-2, e na reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 19 de novembro de 2015 ("Segunda RCA" e, quando em conjunto com a Primeira RCA, "RCAs"), cuja ata foi publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 05 de dezembro de 2015 e arquivada na JUCESP em 26 de novembro de 2015, sob o nº 526.847/15-3, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

#### **GÁS** 2. ESCRITURA DE EMISSÃO E ADITAMENTO

2.1. A Emissão é regulada por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", celebrado entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") em 19 de novembro de 2015, o qual foi inscrito na JUCESP sob o número 526.848/15-7, em 26 de novembro de 2015, em conformidade com o inciso II, artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações ("Escritura de Emissão").

2.2. A Escritura de Emissão foi objeto de aditamento ("Primeiro Aditamento à Escritura"), em 11 de dezembro de 2015, para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido) concluído em 11 de dezembro de 2015. O Primeiro Aditamento à Escritura foi protocolado na JUCESP em 14 de dezembro de 2015, sob o nº 1185798/15-8, nos termos do inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **GÁS** 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão integralmente utilizados para o financiamento do Plano de Expansão e do Plano de Suporte (conforme definidos abaixo), que inclui projetos de tecnologia da informação de forma a dar o suporte ao Plano de Expansão e ao Plano de Suporte ("Projetos de Investimento"), podendo ser alocados para fins de reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas incorridas pelos Projetos de Investimento durante prazo inferior ou

igual a 24 (vinte e quatro) meses, contados da divulgação do Anúncio de Encerramento da Emissão, nos termos da Lei 12.431 (conforme definido abaixo). Estima-se que 70% (setenta por cento) dos recursos líquidos da Emissão serão destinados ao Plano de Expansão, 29% (vinte e nove por cento) serão destinados ao Plano de Suporte e 1% (um por cento) será destinado aos projetos de tecnologia da informação. Os Projetos de Investimento contemplam a construção de novas redes de distribuição de gás natural no âmbito do plano de expansão da Emissora ("**Plano de Expansão**"), além de investimentos para renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes, no âmbito do plano de suporte da Emissora ("**Plano de Suporte**"), e ainda investimentos em projetos de tecnologia da informação de forma a dar o suporte ao Plano de Expansão e ao Plano de Suporte. O Plano de Expansão prevê a ampliação dos serviços locais de distribuição de gás canalizado e a construção de novas redes de distribuição de gás natural da Companhia por meio de projetos regionalizados dentro de sua área de concessão, proporcionando diversos benefícios para todos os segmentos de atuação da Companhia, predominantemente o mercado residencial - cerca de 8 milhões de residências poderão se beneficiar do Plano de Expansão, altamente concentrado em casas (80% aproximadamente). As principais cidades a serem beneficiadas pelo Plano de Expansão serão Campos do Jordão, Atibaia, Suzano, São Vicente, Jacareí, Mococa, Analândia e Itirapina - além da continuidade dos projetos em Guarulhos, Santos, Americana, Santo André, Região metropolitana de São Paulo, Osasco, São José dos Campos, Campinas, Jundiaí e Piracicaba. O Plano de Suporte compreende investimentos para renovação de redes, ramais, conjuntos de regulação, remanejamentos e reforços de redes da Companhia. Tais investimentos garantem a integridade de seus ativos, o balanceamento adequado do sistema de distribuição, contribuindo para a sua correta operação sob os pontos de vista técnico e de segurança, e assim reduzindo os custos operacionais e de manutenção. Não obstante as novas cidades que se beneficiarão do Plano de Expansão e do Plano de Suporte, os demais clientes da Companhia também se beneficiarão, à medida que está contido nos Projetos de Investimento a substituição de rede de ferro fundido dentro da área de concessão, além da renovação de ramais para a maximização de segurança do sistema de distribuição. Os Projetos de Investimento foram considerados como prioritário pelo Ministério de Minas e Energias, conforme Portaria do Ministério de Minas e Energias, para fins do disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("**Lei 12.431**"), e do Decreto Presidencial nº 7.603, de 9 de novembro de 2011 ("**Decreto 7.603**"). A implementação dos Projetos de Investimento já está em curso, encontrando-se em fase intermediária, sendo que seu encerramento é estimado para 2017. A totalidade dos recursos financeiros necessários para os Projetos de Investimento é de aproximadamente R\$ 2.209.435.334,00 (dois bilhões duzentos e nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais). A Emissora estima que a Emissão deve representar aproximadamente 26,78% (vinte e seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento) das necessidades de recursos financeiros dos Projetos de Investimento, considerando a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures. Além dos recursos provenientes da Emissão, a Companhia utilizará recursos provenientes de financiamentos concedidos pelo BNDES, por outras instituições financeiras, e/ou geração de caixa próprio para consecução proporcional das finalidades descritas acima. Dentre esses contratos destaca-se o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito celebrado com o BNDES em 4 de setembro de 2015 no valor de R\$ 370 milhões. Para maiores informações, veja a seção "Destinação dos Recursos" do Prospecto Definitivo.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**4.1. Regime de Colocação:** As Debêntures (excluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) são objeto de distribuição pública, sendo que as Debêntures (conforme definido no item 5.3 abaixo) contarão com garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária ("**Garantia Firme**"). Foram alocadas 269.620 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e vinte) Debêntures na Primeira Série, 242.374 (duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e setenta e quatro) Debêntures na Segunda Série e 79.900 (setenta e nove mil e novecentas) Debêntures na Terceira Série, sob o sistema de vasos comunicantes, nos termos do "Contrato de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS" ("**Contrato de Distribuição**"). As Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definidas) foram objeto de distribuição sob o regime de melhores esforços de colocação, tendo sido alocadas 34.164 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro) Debêntures Suplementares na Primeira Série, 30.710 (trinta mil, setecentos e dez) Debêntures Suplementares na Segunda Série, 10.126 (dez mil, cento e vinte e seis) Debêntures Suplementares na Terceira Série, 7.696 (sete mil, seiscentas e noventa e seis) Debêntures Adicionais na Primeira Série, 6.917 (seis mil, novecentas e dezessete) Debêntures Adicionais na Segunda Série e 2.281 (duas mil, duzentas e oitenta e uma) Debêntures Adicionais na Terceira Série.

**4.2. Público Alvo:** Os Coordenadores, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizarão o plano de distribuição, tendo como público alvo "Investidores Institucionais", definidos em conjunto como: (i) "investidores profissionais", assim definidos no artigo 9-A da Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("**Instrução CVM 554**"), incluindo: (a) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 554; (e) fundos de investimento; (f) clubes de investimento, cuja carteira seja gerida por administrador de carteira autorizado pela CVM; (g) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (h) investidores não residentes; e (ii) "investidores qualificados", assim definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 554, incluindo: (a) investidores profissionais; (b) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-B da Instrução CVM 554; (c) pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (d) clubes de investimento cuja carteira seja gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados ("**Público Alvo da Oferta**").

**4.3. Prazo de Colocação:** A Oferta apenas terá início após (i) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) a publicação deste Anúncio de Início; e a (iii) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("**Formulário de Referência**") (em conjunto, "**Prospecto Definitivo**"), aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400. Uma vez atendida as condições listadas nos itens (i) a (iii) acima, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Debêntures após a divulgação do Anúncio de Início e até 30 de dezembro de 2015 ("**Prazo de Colocação**"). Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público Alvo, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido), bem como o disposto na seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Plano da Oferta" do Prospecto. **4.3.1. Forma e Prazo de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas utilizando-se os procedimentos do MDA e/ou do DDA (conforme definidos abaixo), conforme o caso, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação.

**4.4. Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures foram registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário em mercado de bolsa e mercado de balcão organizado por meio do (i) MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**") e do CETIP 21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("**CETIP**"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**") e do PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos ("**PUMA**"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), sendo processadas pela BM&FBOVESPA o depósito e a liquidação financeira da Oferta e a negociação das Debêntures.

**4.5. Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da respectiva Série, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Subscrição e Integralização, da respectiva Série até a data da efetiva integralização, por meio do MDA e/ou DDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ou à BM&FBOVESPA ("**Preço de Integralização**" e "**Data de Subscrição e Integralização**", respectivamente). Entende-se por "**Primeira Data de Subscrição e Integralização**" a data em que ocorrer a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Primeira Série, a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Segunda Série ou a primeira subscrição e integralização das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**5.1. Número da Emissão:** As Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora.

**5.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$591.894.000,00 (quinhentos e noventa e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais) na Data de Emissão, observado que a oferta base correspondente a R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) foi acrescida de R\$91.894.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e noventa e quatro mil reais) em virtude do exercício parcial da Opção de Debêntures Adicionais e do exercício integral da Opção de Lote Suplementar, nos termos dos itens 5.5 e 5.4 abaixo, respectivamente. O valor total da Primeira Série corresponderá ao montante de R\$269.620.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil reais), o valor total da Segunda Série corresponderá ao montante de R\$242.374.000,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) e o valor total da Terceira Série corresponderá ao montante de R\$79.900.000,00 (setenta e nove milhões e novecentos mil reais).

**5.3. Quantidade:** Foram emitidas 591.894 (quinhentas e noventa e uma mil, oitocentas e noventa e quatro) Debêntures, sendo 269.620 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e vinte) Debêntures na Primeira Série ("**Debêntures da Primeira Série**"), 242.374 (duzentas e quarenta e duas mil, trezentas e setenta e quatro) Debêntures na Segunda Série ("**Debêntures da Segunda Série**") e 79.900 (setenta e nove mil e novecentas) Debêntures na Terceira Série ("**Debêntures da Terceira Série**") e, quando em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e com as Debêntures da Segunda Série, "**Debêntures**"), sob o Sistema de Vasos Comunicantes. A alocação das Debêntures entre as Séries foi realizada pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e verificação da demanda de mercado pelas Debêntures de cada Série.

**5.4.** A Emissora, com a prévia concordância dos Coordenadores, optou por aumentar a quantidade de Debêntures originalmente ofertadas em 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), ou seja, em 16.894 (dezesseis mil, oitocentas e noventa e quatro) Debêntures ("**Debêntures Adicionais**"), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("**Opção de Debêntures Adicionais**"). Aplicam-se às Debêntures Adicionais as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas.

**5.5.** Os Coordenadores, após consulta e concordância prévia da Emissora, com o propósito exclusivo de atender excesso de demanda constatado pelos Coordenadores no Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, optou por distribuir um lote suplementar de Debêntures de 15% (quinze por cento) da quantidade de Debêntures originalmente ofertadas, ou seja, 75.000 (setenta e cinco mil) Debêntures ("**Debêntures Suplementares**" e "**Opção de Lote Suplementar**", respectivamente). Aplicam-se às Debêntures Suplementares as mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas.

**5.6.** Foram alocadas na Primeira Série (conforme abaixo definido) 7.696 (sete mil, seiscentas e noventa e seis) Debêntures Adicionais e 34.164 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e quatro) Debêntures Suplementares, foram alocadas na Segunda Série (conforme abaixo definido) 6.917 (seis mil, novecentas e dezessete) Debêntures Adicionais e 30.710 (trinta mil, setecentos e dez) Debêntures Suplementares e foram alocadas na terceira Série (conforme abaixo definido) 2.281 (duas mil, duzentas e oitenta e uma) Debêntures Adicionais e 10.126 (dez mil, cento e vinte e seis) Debêntures Suplementares, a critério da Emissora em conjunto com os Coordenadores.

**5.7. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

**5.8. Séries:** A emissão será realizada em três séries ("**Primeira Série**", "**Segunda Série**" e "**Terceira Série**", sendo em conjunto referidas como "**Séries**"), sob o Sistema de Vasos Comunicantes.

**5.9. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, (i) para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta, extrato em nome do titular das Debêntures ("**Debenturista**"), que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e/ou (ii) para as Debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, será expedido por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

**5.10. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora ou de qualquer outra companhia.

**5.11. Espécie:** As Debêntures são da espécie quirografia, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas.

**O investidor deve ler o subitem "As Debêntures são da espécie quirografia, não contando com qualquer tipo de garantia adicional" do item "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo.**

**5.12. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de dezembro de 2015 ("**Data de Emissão**").

**5.13. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão (i) o prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2020 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série**"); (ii) o prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2022 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série**"); e (iii) o prazo de vencimento das Debêntures da Terceira Série será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2025 ("**Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série**") e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série e com a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, "**Datas de Vencimento das Debêntures**"), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate por Indisponibilidade do IPCA e de Aquisição Facultativa, conforme definidos na Escritura de Emissão.

**5.14. Amortização: 5.14.1. Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão. **5.14.2. Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, no 6º (sexto) e no 7º (sétimo) anos, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de dezembro de 2021 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, conforme a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, no caso de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Datas de Amortização
50,0000%	15/12/2021
Saldo	Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série

**5.14.3. Debêntures da Terceira Série:** O Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais, no 8º (oitavo), 9º (nono) e no 10º (décimo) ano, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 15 de outubro de 2023 e o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série, conforme a tabela abaixo, ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures da Terceira Série, no caso de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme previsto na Escritura de Emissão:

Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures	Datas de Amortização
33,3300%	15/12/2023
50,0000%	15/12/2024
Saldo	Data de Vencimento das Debêntures da Terceira Série

**5.15. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário: 5.15.1.** As Debêntures terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, atualizado ("**Atualização Monetária das Debêntures**") a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização da respectiva Série até a integral liquidação das Debêntures, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("**IPCA**"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, sendo que o produto da Atualização Monetária das Debêntures será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("**Valor Nominal Atualizado das Debêntures**").

**5.16. Remuneração:** As Debêntures serão remuneradas de acordo com o disposto a seguir. **5.16.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** As Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração correspondente ao percentual de 7,1432% (sete inteiros, mil quatrocentos e trinta e dois décimos de milésimos por cento) ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**"), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Primeira Série (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) ("**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**"), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **5.16.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** As Debêntures da Segunda Série farão jus a uma remuneração correspondente ao percentual de 7,4820% (sete inteiros, quatro mil oitocentos e vinte décimos de milésimos por cento) ("**Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**"), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da

Segunda Série (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“**Remuneração das Debêntures da Segunda Série**”). **5.16.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série:** As Debêntures da Terceira Série farão jus a uma remuneração correspondente ao percentual de 7,3570% (sete mil quinhentos e setenta décimos de milésimos por cento) (“**Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série**”), incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Subscrição e Integralização das Debêntures da Terceira Série (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme aplicável, calculado em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) (“**Remuneração das Debêntures da Terceira Série**” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e com a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “**Remuneração**”), de acordo com fórmula descrita na Escritura de Emissão. **5.16.3.1.** Para maiores informações sobre as fórmulas de cálculo da Remuneração das Debêntures vide seção “Informações relativas à Oferta - Remuneração”, no Prospecto Definitivo.

**5.17. Pagamento da Remuneração:** **5.17.1.** A Remuneração das Debêntures será paga em parcelas anuais e consecutivas a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de dezembro de 2016 e o último nas respectivas Datas de Vencimento das Debêntures (sendo cada data uma “**Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures**” e, quando mencionadas em conjunto, “**Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures**”), ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado das Debêntures, de resgate e amortização extraordinária por Indisponibilidade do IPCA, conforme descrito na Escritura de Emissão. Farão jus ao pagamento das Debêntures aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

**5.18. Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**5.19. Resgate Antecipado:** As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado obrigatório e haverá resgate antecipado exclusivamente na hipótese de indisponibilidade do IPCA de acordo com a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional à época, nos termos da Escritura de Emissão. **Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco - Riscos Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado ou de amortização antecipada na hipótese de indisponibilidade do IPCA” do Prospecto Definitivo.**

**5.20. Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, decorridos os 2 (dois) primeiros anos contados da Data de Emissão, adquirir as Debêntures em circulação, nos termos do inciso II do artigo 1º, §1º, da Lei 12.431. Observado o disposto neste item 5.20, a Emissora poderá adquirir as Debêntures em circulação, desde que observados os termos no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável editada pela CVM, na medida em que a aquisição seja (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Atualizado da respectiva Série, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Atualizado. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e na regulamentação aplicável; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação. **Para maiores informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa no termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa na liquidez das Debêntures no mercado secundário.**

**5.21. Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Emissora do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Subscrição e Integralização ou a data do último pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, na ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo da Oferta, cujas leituras cuidadosas são recomendadas. **Para mais informações, ver a Cláusula 6.24 da Escritura de Emissão e a seção “Informações relativas à Oferta- Vencimento Antecipado” do Prospecto Definitivo e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Emissora constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado” do Prospecto Definitivo.**

**5.22. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer valor devido aos Debenturistas relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, (i) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado devido e não pago; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), incidente sobre o montante atualizado devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

**5.23. Decadência de Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos da Escritura de Emissão, não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impuntualidade no pagamento.

**5.24. Local de Pagamentos:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por meio da CETIP e/ou BM&FBOVESPA ou por meio do Banco Liquidante da Emissão para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP e/ou BM&FBOVESPA.

**5.25. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da CETIP, com qualquer dia que seja sábado, domingo ou feriado nacional; (ii) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da BM&FBOVESPA, com qualquer dia que seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado municipal na Cidade de São Paulo, ou data que, por qualquer motivo, não haja expediente na BM&FBOVESPA; e (iii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da CETIP ou por meio da BM&FBOVESPA, bem como com relação a outras obrigações previstas na Escritura de Emissão, com qualquer dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

**5.26. Tratamento Tributário e Imunidade Tributária:** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e ao Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, que será avaliada pelo Banco Liquidante e Escriturador e poderá ser julgada apropriada pelo Banco Liquidante e Escriturador, sob pena de ter descontados dos rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor, como se não fosse imune ou gozasse de isenção tributária. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante e Escriturador ou pela Emissora. Os rendimentos produzidos pelas Debêntures sujeitam-se à alíquota reduzida de imposto de renda ainda que ocorra a hipótese de não alocação dos recursos captados na Oferta nos termos da Lei 12.431, sem prejuízo da multa prevista na referida lei. Caso a Emissora não utilize os recursos captados por meio das Debêntures na forma prevista na Escritura de Emissão, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, por decisão irreversível, esta será responsável pela multa, a ser paga nos termos da referida Lei, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor dos recursos não alocados nos Projetos de Investimento. **Para maiores informações, veja a seção “Destinação dos Recursos” no Prospecto Definitivo e a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que a enquadrem como Debêntures de Infraestrutura, não há como garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431” do Prospecto Definitivo.**

### **GAS** 6. REGIME DE COLOCAÇÃO

- 6.1.** Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição e na regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a colocação das Debêntures (excluindo as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais) em regime de garantia firme de colocação, de forma individual e não solidária, na proporção e nos termos descritos no Contrato de Distribuição.
- 6.2.** Se, até o final do Prazo de Colocação, as Debêntures não tiverem sido totalmente colocadas, os Coordenadores deverão, até o último dia do Prazo de Distribuição, subscrever e integralizar as Debêntures objeto da Garantia Firme que porventura não forem colocadas, sendo que em caso de exercício da Garantia Firme, as Debêntures serão subscritas pela taxa máxima de Remuneração das Debêntures.
- 6.3.** As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional, serão distribuídas pelos Coordenadores em regime de melhores esforços de colocação. As Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures do Lote Adicional, conforme o caso, não liquidadas pelos investidores que apresentaram suas ordens de investimento poderão ser alocadas perante outros investidores.
- 6.4.** Na hipótese de não haver subscrição e integralização por parte de investidor que tenha manifestado adesão à Oferta no Procedimento de *Bookbuilding*, sua manifestação de adesão será considerada como cancelada, e as Debêntures objeto de tal manifestação poderão ser colocadas perante outros investidores do Público Alvo (conforme abaixo definido) observando o Plano de Distribuição.

### **GAS** 7. PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

- 7.1.** Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, em que se verificou, junto aos investidores, a demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma que se definiu **(i)** a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; **(ii)** a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures ("**Procedimento de Bookbuilding**") e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido) durante o Procedimento de *Bookbuilding*, observadas as disposições constantes no Contrato de Distribuição e descritas nos Prospectos.
- 7.2.** Puderam participar do Procedimento de *Bookbuilding* Investidores Institucionais que fossem considerados pessoas vinculadas, sem limite de participação em relação ao valor total da Oferta, sendo que, para os fins da presente Oferta, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que eram **(i)** controladores e/ou administradores da Emissora e/ou outras pessoas vinculadas à Emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(ii)** controladores e/ou administradores dos Coordenadores; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou dos Coordenadores, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou aos Coordenadores; **(v)** demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pelos Coordenadores ou por pessoas a eles vinculadas; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas aos Coordenadores, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v" acima; e **(ix)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (em conjunto, "**Pessoas Vinculadas**"). Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, tendo sido permitida a colocação de Debêntures perante Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, não sendo as intenções de investimento apresentadas por tais investidores automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.
- 7.3.** A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.
- 7.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.
- 7.5.** Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, ver seção "Informações relativas à Oferta", item "Procedimento de *Bookbuilding*" do Prospecto Definitivo.
- 7.6. Os potenciais investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter promovido má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures e pode ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para informações adicionais, os potenciais investidores devem ler o fator de risco "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta pode ter promovido a má-formação na taxa de remuneração final das Debêntures, bem como poderá afetar sua liquidez no mercado secundário" na seção "Fatores de Risco", do Prospecto Definitivo).**

### **GAS** 8. PLANO DA OFERTA

- 8.1.** Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levou em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição ("**Plano da Oferta**"). Os Coordenadores, ao elaborarem o Plano da Oferta, se asseguraram **(i)** da adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo da Oferta; **(ii)** do tratamento justo e equitativo aos investidores interessados em adquirir Debêntures, e **(iii)** que os representantes dos Coordenadores recebessem previamente exemplares do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas pudessem ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores. Esta Oferta terá esforços de colocação exclusivamente no Brasil, ou seja, a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.
- 8.2.** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA, administrado e operacionalizado pela CETIP, e/ou do DDA, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, e com o Plano de Distribuição.
- 8.3.** Não foi concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em subscrever Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existiu fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.
- 8.4.** O Plano de Distribuição contemplou as Debêntures Adicionais e as Debêntures Suplementares, observado que estas Debêntures também serão distribuídas sob o regime de melhores esforços.
- 8.5.** Não foi constituído fundo de sustentação de liquidez.
- 8.6.** Para mais informações sobre o plano de distribuição das Debêntures, vide a seção "Informações relativas à Oferta - Plano de Oferta" no Prospecto Definitivo.

### **GAS** 9. MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, **(a)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; **(c)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(a)** seja verificada divergência entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser comunicado diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão aos Coordenadores **(i)** até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data

de comunicação por escrito pelos Coordenadores sobre a modificação efetuada, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Em ambas situações, se o investidor que revogar sua aceitação já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento, da resilição do Contrato ou da revogação da Oferta.

### **GAS** 10. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de distribuição de gás canalizado. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco", do Prospecto Definitivo, em conjunto com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Emissora, cujo acesso está indicado na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" do Prospecto Definitivo.

### **GAS** 11. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário é a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)) ("Agente Fiduciário").

O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos Srs. Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria e Rinaldo Rabello Ferreira, nos telefones (21) 2507-1949, fax: (21) 2507-1949 e e-mails: [carlos.bacha@simplificpavarini.com.br](mailto:carlos.bacha@simplificpavarini.com.br), [matheus@simplificpavarini.com.br](mailto:matheus@simplificpavarini.com.br), [rinaldo@simplificpavarini.com.br](mailto:rinaldo@simplificpavarini.com.br) e [fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br).

Para os fins da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), parágrafo 2º, artigo 10 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões de valores mobiliários da Emissora, de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora: Primeira emissão de debêntures da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., no valor de R\$ 166.666.666,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais), na data de emissão, qual seja, 10 de setembro de 2008, representada por 1 (uma) debênture não conversível em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional fidejussória representada por fiança da ALL - América Latina Logística S.A. na qualidade de fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável com a ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. de todos os valores devidos na referida emissão, e data de vencimento em 31 de julho de 2018, sendo o valor nominal unitário de tais debêntures amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, a partir de 31 de julho de 2016 e a remuneração paga semestralmente a partir de 31 de janeiro de 2009, não tendo ocorrido, até a data de celebração da Escritura de Emissão, qualquer evento de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento.

### **GAS** 12. BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR DA EMISSÃO

A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948.0001-12 ("Banco Liquidante da Emissão" ou "Escriturador").

### **GAS** 13. AGÊNCIAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING)

As agências de classificação de risco (rating) da Oferta são a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 18º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.295.585/0001-40 e a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada, com sede na Avenida Nações Unidas, 12551 - 16º andar - cj.1601, CEP 04578-903, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agências de Rating").

### **GAS** 14. COORDENADORES - COORDENADOR LÍDER

#### **BANCO BRADESCO BBI S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiya

Telefone: (11) 2178-4800

Fac-símile: (11) 2178-4880

Correio Eletrônico: [mauro.tukiya@bradescobbi.com.br](mailto:mauro.tukiya@bradescobbi.com.br)

### **GAS** 15. COORDENADORES

#### **BB - BANCO INVESTIMENTO S.A.**

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. Marcelo Correa

Telefone: (11) 3149-8496

Fac-símile: (21) 3808-3239 / (11) 3149-8529

Correio Eletrônico: [rendafixa@bb.com.br](mailto:rendafixa@bb.com.br)

#### **BANCO CITIBANK S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar, 01311-920, São Paulo - SP

At.: Sr. Eduardo Freitas

Telefone: (11) 4009-2823

Fac-símile: (11) 2122-2061

Correio Eletrônico: [eduardo.f.freitas@citi.com](mailto:eduardo.f.freitas@citi.com)

#### **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, São Paulo - SP

At.: Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto

Telefone: + 55 (11) 3847-5078

Fac-símile: + 55 (11) 3847 9832

Correio Eletrônico: [antonio.m.oliveira@hsbc.com.br](mailto:antonio.m.oliveira@hsbc.com.br)

### BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Felipe Weil Wilberg

Telefone: (11) 3708-2500

Fac-símile: (11) 3708-2533

Correio Eletrônico: [felipe.wilberg@itaubba.com](mailto:felipe.wilberg@itaubba.com)

### BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, 24º andar, São Paulo - SP

At.: Sra. Cristina Schulman

Telefone: (11) 3553-6792

Fac-símile: (11) 3553-3265

Correio Eletrônico: [cschulman@santander.com.br](mailto:cschulman@santander.com.br)

## 16. FORMADOR DE MERCADO

A Emissora contratou o Banco Bradesco S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. como formadores de mercado ("Formadores de Mercado"), com a finalidade de fomentar a liquidez das Debêntures no mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas por meio de ofertas firmes diárias de compra e venda para esses valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável e conforme Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado celebrado entre a Emissora e os Formadores de Mercado, com a intervenção da CETIP ("Contrato de Formador de Mercado").

## 17. REGISTRO NA CVM

A Oferta foi registrada pela CVM em 21 de dezembro de 2015, sob o número CVM/SRE/DEB/2015/016 para as Debêntures da Primeira Série, sob o número CVM/SRE/DEB/2015/017 para as Debêntures da Segunda Série e sob o número CVM/SRE/DEB/2015/018 para as Debêntures da Terceira Série.

Data do Início de Distribuição Pública: 23 de dezembro de 2015.

## 18. DATA DE LIQUIDAÇÃO

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, ocorrerá na respectiva Data de Subscrição e Integralização de cada uma das Debêntures. A Data de Liquidação das Debêntures da Primeira Série está prevista para ocorrer em 23 de dezembro de 2015, a Data de Liquidação das Debêntures da Segunda Série está prevista para ocorrer em 23 de dezembro de 2015 e a Data de Liquidação das Debêntures da Terceira Série está prevista para ocorrer em 23 de dezembro de 2015.

## 19. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta a partir da divulgação deste Anúncio de Início e da disponibilização do Prospecto Definitivo:

Nº	Evento	Data de Realização/Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Divulgação do Anúncio de Início	23/12/2015
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	23/12/2015
	Início da Oferta	23/12/2015
2.	Liquidação da Oferta - Primeira Série	23/12/2015
	Liquidação da Oferta - Segunda Série	23/12/2015
	Liquidação da Oferta - Terceira Série	23/12/2015
3.	Início da Negociação das Debêntures da Primeira Série na BM&FBOVESPA/CETIP	28/12/2015
	Início da Negociação das Debêntures da Segunda Série na BM&FBOVESPA/CETIP	28/12/2015
	Início da Negociação das Debêntures da Terceira Série na BM&FBOVESPA/CETIP	28/12/2015
4	Divulgação do Anúncio de Encerramento	29/12/2015

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seções "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Manifestação de Aceitação à Oferta", "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Manifestação de Revogação da Aceitação da Oferta", "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Modificação da Oferta", "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Suspensão da Oferta" e "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Cancelamento ou Revogação da Oferta" do Prospecto Definitivo.

Para informações sobre o preço e forma de integralização das Debêntures, vide seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Forma e Preço de Integralização" do Prospecto.

Para informações sobre o Prazo de Colocação junto ao público, ver seção "Informações Sobre a Oferta - Características da Oferta - Prazo de Colocação" e "Informações sobre a Oferta - Características das Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação" do Prospecto.

Para maiores informações sobre a posterior alienação das Debêntures adquiridas pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme, ver seção "Informações Sobre a Oferta - Características das Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação", do Prospecto.

Todos os avisos e demais atos e decisões a serem tomados em decorrência da Emissão, que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas deverão ser divulgados, com destaque, observado do disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400: (i) na página da rede mundial de computadores: (a) da Companhia ([www.ri.comgas.com.br](http://www.ri.comgas.com.br)); (b) dos Coordenadores; (c) da CETIP; (d) da BM&FBOVESPA; e (e) da CVM ([WWW.CVM.GOV.BR](http://WWW.CVM.GOV.BR)).

## 20. AVISOS E ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento não serão publicados em jornal. Este Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CETIP, da BM&FBOVESPA e da CVM, nos seguintes endereços: (i) Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, no endereço indicado no Prospecto ou em seu [website](http://ri.comgas.com.br): <http://ri.comgas.com.br> (Nesta página selecionar na seção "Informações Financeiras" o item "Comunicados ao Mercado". Em seguida, selecionar o ano de "2015" e em "Anúncio de Início - Debêntures"); (ii) Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A., no endereço indicado no Prospecto ou em seu [website](http://www.bradescobbi.com.br): <http://www.bradescobbi.com.br> (Nesta página, clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em Comgás, clicar em "Anúncio de Início"); (iii) BB - Banco de Investimento S.A., no endereço indicado no Prospecto ou em seu [website](http://www.bb.com.br/ofertapublica): <http://www.bb.com.br/ofertapublica>, nesta página clicar em "Comgás" e, em seguida, no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; (iv) Banco Citibank S.A., no endereço indicado no Prospecto ou em seu [website](http://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html): <http://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> - nesta página clicar em "Corretora", a seguir em "2015" e, por fim, clicar em "Comgás - Anúncio de Início"; (v) HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, no endereço indicado no Prospecto ou em seu [website](http://www.hsbc): <http://www.hsbc>.

**com.br/mercadodecapitais**, nesta página clicar em "Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS"; **(vi) Banco Itaú BBA S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (Nesta página clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", em 2015, Outubro, clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS - Anúncio de Início"); **(vi) Banco Santander (Brasil) S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.santander.com.br/prospectos> (neste *website*, acessar "Ofertas em Andamento" e, em seguida, no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; **(vii) BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**, na Rua XV de Novembro, 275, 6º andar, CEP 01013-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: <http://www.bmfbovespa.com.br> - nessa página, localizar "Empresas Listadas" e clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa", em seguida, digitar, "Comgas", clicar em "CIA GAS SÃO PAULO - COMGÁS", clicar em "Informações Relevantes", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e em seguida clicar no item com o nome do respectivo aviso ou anúncio que se deseja acessar; **(viii) CETIP S.A. - Mercados Organizados**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: <http://www.cetip.com.br/> (neste *website* acessar, na página inicial, "Comunicado e Documentos", em seguida acessar "Publicação de Ofertas Públicas", no campo "Título", digitar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", clicar em buscar e, posteriormente acessar o download do aviso ou comunicado); e **(ix) Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em seu *website*: <http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, clicar em "Consulta à Base de Dados", em seguida selecionar "Companhias", e posteriormente clicar em "Documentos e Informações de Companhias". Na nova página, digitar "Comgás" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Anúncio de Início.

### **GAS 21. PROSPECTO DEFINITIVO**

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **(i) Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://ri.comgas.com.br> (Nesta página selecionar na seção "Informações Financeiras" o item "Debêntures". Em seguida, selecionar o ano de "2015" e em "Prospecto de Distribuição Pública"); **(ii) Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.bradescobbi.com.br> - neste *website* clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em Comgás, clicar em "Prospecto Definitivo"; **(iii) BB - Banco de Investimento S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.bb.com.br/ofertapublica> - nesta página clicar em "Comgás" e, em seguida, no item "Leia o Prospecto"; **(iv) Banco Citibank S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html> - nesta página clicar em "Corretora", a seguir em "2015" e, por fim, clicar em "Comgás - Prospecto Definitivo"; **(v) HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais>, nesta página clicar em "Prospecto de Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS"; **(vi) Banco Itaú BBA S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (para acessar o Prospecto Definitivo, clicar em "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", em 2015, Outubro, clicar em "COMGÁS - Prospecto Definitivo da 4ª Emissão de Debêntures") **(vii) Banco Santander (Brasil) S.A.**, no endereço indicado no Prospecto ou em seu *website*: <http://www.santander.com.br/prospectos> - nesta página clicar em "Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" e clicar em "Download Prospecto Definitivo"; **(viii) BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**, na Rua XV de Novembro, 275, 6º andar, CEP 01013-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?idioma=pt-br> - nessa página, selecionar "Ofertas em Andamento", em seguida clicar em "Empresas" e selecionar "Companhia de Gás de São Paulo - Comgás". Em seguida, clicar em "Aqui", clicar em "Informações Relevantes", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e em seguida clicar no item "Prospecto Definitivo"; **(ix) CETIP S.A. - Mercados Organizados**, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1663, 1º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em seu *website*: <http://www.cetip.com.br> - no final dessa página acessar, em "Comunicados e Documentos", o link "Prospectos" e, em seguida, no campo disponível acessar "Prospectos de Debêntures" e, no campo "Título" digitar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" e acessar o prospecto no link disponível com a data mais recente; **(x) Comissão de Valores Mobiliários - CVM**, na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou em seu *website*: <http://www.cvm.gov.br>, nessa página acessar, em "Consulta à Base de Dados", o item "Companhias", depois clicar em "Documentos e informações de Companhia" e digitar "Comgas" no campo disponível e, em seguida, acessar "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS", e, posteriormente, "Prospecto de Distribuição Pública". Nessa página, acessar o link "Consulta" na tabela correspondente à versão mais recente disponível do Prospecto; e **(xi) ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**: <http://cop.anbima.com.br>, nessa página acessar, "Acompanhar Análise de Ofertas" e, em seguida acessar protocolo "Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS" clicar no link referente ao último prospecto definitivo disponibilizado.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os investidores poderão subscrever as Debêntures com os Coordenadores, nos endereços indicados acima.

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo.

Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures no setor de atendimento a Debenturistas, que funcionará na sede da Emissora.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou a CVM, nos endereços indicados acima.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência, incorporado ao Prospecto Definitivo por referência, contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Os Coordenadores recomendam fortemente que aos investidores que leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados na Escritura de Emissão, neste Anúncio de Início, no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, incorporado ao Prospecto Definitivo por referência. **É RECOMENDADA A TODOS OS INVESTIDORES A LEITURA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO AO PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.**

**LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, CUJO ACESSO ESTÁ INDICADO NA SEÇÃO "DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA" DO PROSPECTO DEFINITIVO.**

São Paulo, 23 de dezembro de 2015



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

### COORDENADORES

